

LEI Nº 433/2002

DATA: 15 DE MAIO DE 2.002

ÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR OS BENS EXISTENTES NAS ESCOLAS CHIQUINHA GONZAGA E VALE DO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a transferir os Bens Móveis existentes conforme relação anexa nas escolas Municipais Chiquinha Gonzaga e Vale do Verde que pertencem a área anexada ao Município de Sinop – MT.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Tapurah, em 15 de maio de 2.002